



**Jornal Oficial**

# **Rio das Ostras**

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 809 - de 09/09 a 15/09 de 2016



**Edição nº 809 - de 09/09 a 15/09 de 2016**

## CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

### FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

### PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
  - 2) Cartão de Autonomia.
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

### O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311 / 2771-6404

### PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

## PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO

### ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

*Prefeito*

### GELSON APICELO

*Vice-Prefeito*

### ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

*Chefe de Gabinete*

### EDUARDO PACHECO DE CASTRO

*Procurador Geral*

### EDSON LISBOA

*Controlador Geral*

### ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

*Secretária de Saúde*

### PEKER GONÇALVES DA MATA

*Secretário de Administração*

*e Modernização da Gestão Pública*

### JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

*Secretário de Fazenda*

### WAYNER FAJARDO GASPARELLO

*Secretário de Obras*

### MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

*Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação*

### ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

*Secretária de Bem-Estar Social*

### PAULO CÉSAR VIANA

*Secretário de Segurança Pública*

### ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA MUGUET

*Secretária de Esporte e Lazer*

### ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

*Secretária de Educação*

### SHEYLA SENIS

*Secretária de Comunicação Social*

### ERONEI LEITE

*Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação*

### MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

*Secretário de Serviços Públicos*

### CARLA ENNES DA SILVA

*Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

### NIVALDO TALON HESPANHOL

*Secretário do Ambiente,*

*Sustentabilidade, Agricultura e Pesca*

### EDSON LUIZ PEREIRA

*Secretário de Transportes Públicos,*

*Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

### MARCELO CASTRO DE ABREU

*Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência*

### COSME DOS SANTOS

*Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura*

## MESA DIRETORA

### ALZENIR PEREIRA MELLO

*PRESIDENTE*

### ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

*VICE-PRESIDENTE*

### MISAIAS DA SILVA MACHADO

*1º SECRETÁRIO*

### VANDERLAN MORAES DA HORA

*2º SECRETÁRIO*

## VEREADORES

### ADEMIR MENDES DE ANDRADE

### ALAN GONÇALVES MACHADO

### ALBERTO MOREIRA JORGE

### ALEX CABRAL SILVA

### CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

### DEUCIMAR TALON TOLEDO

### ELOI DUTRA DOS REIS

### MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

### ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

## EXPEDIENTE Expediente



### ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**Criado pela Lei nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75-

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

### Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

## JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 1530/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.719.156,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e cento e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1531/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 202.134,47 (duzentos e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1166/2016

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 12, I e II da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data desta publicação, à servidora **NAIR CLARO LOPES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula nº. 7.357-1, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 21.862/2016.

**Art. 2º** - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 1167/2016

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 - da regra transição, c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, na forma especial de professor, com proventos integrais, a contar da data desta publicação, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PAYA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 3.762-1, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº 11.754/2016.

**Art. 2º** - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

### ANEXO DO DECRETO Nº 1530/2016

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.92.00 - 0.1.00	1.000,00	1.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.500.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825 SEMOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04	1.500.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	117.137,00	
02.16 - 12.362.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00		644,00
02.16 - 12.365.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00		217.512,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.00	66.306,00	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	34.713,00	

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>1.719.156,00</b>	<b>1.719.156,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### ANEXO DO DECRETO Nº 1531/2016

#### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Preparando para o Amanhã	3.3.90.30.00 - 0.2.43 3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.32.00 - 0.2.43	10.000,00	140.120,09 10.000,00
07.01 - 08.243.0124.2.584 FMAS - Acolhimento à Criança e ao Adolescente-PSE	3.3.90.32.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.04	2.570,00	24.044,38
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Auxílio ao Município Carente	3.3.90.32.00 - 0.1.04	110,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	189.104,47	
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.32.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.00	240,00	3.030,00 24.940,00
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial	3.3.90.36.00 - 0.1.04	110,00	

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

<b>TOTAL</b>	<b>202.134,47</b>	<b>202.134,47</b>
--------------	-------------------	-------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1168/2016

Designação de servidor para fiscalização de contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 267/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, VARDELAN FRANCISCO DE FREITAS, Assessor de Serviços Públicos, matrícula 12433-8 e NORBERTO KATZWINKEL, Assessor Técnico II, matrícula 6928-0, para fiscalização do Contrato nº 035/2016, **Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação do Município de Rio das Ostras**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 1169/2016

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a contar de 06.09.2016, o servidor **EDIVALDO DA BOA MORTE**, mat. nº 12839-2, do cargo em Comissão de Assistente executivo, símbolo CC6, da SEMAD.

**Art. 2º - NOMEAR** o cidadão, **GUILHERME HENRIQUE CORTES TAVARES**, CPF nº 088.104.637-06, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC1, da SECOM, a disposição da SEMUSA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 1170/2016

Dispensa rescindindo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 24086/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DISPENSAR**, rescindindo o contrato temporário de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1170/2016

NOME |MATRÍCULA|FUNÇÃO  
**Gláucia Pessanha Matos**|23581-4|Fisioterapeuta II  
**Jorge Luís da Silva Costa**|23256-4|Fisioterapeuta

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1122/2016**  
(Publicada no Jornal Oficial do Município de 26/08/2008)

**ONDE SE LÊ:**  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1122/2016  
Matricula|Nome|Cargo|Lotação|DATA|Processo  
8743-2|Marcell Pourbaix Morisson Guimarães |Médico Neurologista|SEMUSA|8743-2|21007/2016



11425-1|Celia Martins da Silva|Fiscal Sanitário|SEMUSA|11424-1|21055/2016

**LEIA-SE:**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1122/2016  
Matricula|Nome|Cargo|Lotação|DATA|Processo  
8743-2|Marcell Pourbaix Morisson Guimarães |Médico Neurologista|SEMUSA|01/08/2016|21007/2016  
11425-1|Celia Martins da Silva|Fiscal Sanitário|SEMUSA|02/08/2016|21055/2016

PROCESSOS Nº 29883/2015

**DECISÃO**

**APLICO** à empresa **CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL LTDA** a sanção imposta pelo art. 87, inciso II da Lei nº 8666/1993, c/c Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, da Ata de Registro de Preços nº 026/2015, multa no valor de R\$ 1.617,18 (mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos), nos exatos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município – PGM, de fls. 70/73.

Rio das Ostras/RJ, 30 de agosto de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9172/2016

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 005/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos para sistema de infusão contínua de insulina visando atender as necessidades do município Davi Comê Benjamin, portador de diabetes tipo I, a favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 25.622,94, em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 272/273.

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2016

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10935/2016

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 009/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de camisa MM 100% algodão, que será utilizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no evento Caminhada da Adoção, a favor da empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, no valor total de R\$ 6.350,00, em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 191/192.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2016

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28375/2015

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 007/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza contínua de locação de salas em modulares e sanitários do tipo pré-fabricados para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a favor das empresas NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.694.800,00 e BAUHAUS DO BRASIL LTDA – ME, no valor de R\$ 29.982,00 em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 668/669.

Rio das Ostras, 1º de setembro de 2016

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1171/2016**

Averbação de Tempo de Contribuição.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - AVERBAR** de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.549 (mil quinhentos e quarenta e nove) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, da servidora **RENATA ALVES QUADROS**, Professor II - Matemática, matrícula nº 10.293-8, conforme o Processo Administrativo nº 22.183/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1172/2016**

Concede Licença-Prêmio.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1172/2016**

**(03 meses)**

**MAT. |SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
10793-0|**Paulo Marcos da Costa Duarte**|Técnico em Informática|SEMAD|2011/2016|01/09/2016 a 30/11/2016|19362/2016  
4163-7|**Leonardo Teixeira Ramos**|Agente Administrativo|SEMAP|2007/2012|12/09/2016 a 11/12/2016|23934/2016

**PORTARIA Nº 1173/2016**

Cancelamento de Férias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CANCELAR** as férias do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, concedida através da Portaria ali mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1173/2016**  
CANCELAMENTO DE FÉRIAS

**Processo Administrativo nº 23654/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIADIAS|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Processo nº 21258/2016 - Portaria nº 1067/2016 - 30 dias|**José Ronalti da Silveira** |Chefe de Divisão|9464-1|2015/2016|12/09 a 11/10/2016.

**PORTARIA Nº 1174/2016**

Interrupção de Licença sem Vencimentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 10/07/2016, a portaria 1208/2015, que concedeu Redução de Carga Horária à servidora **ELIANE DE FREITAS SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 8974-5, conforme o Processo Administrativo nº 20136/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1175/2016**

Prorroga Licença Sindical.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR**, de 05/03/2016 a 04/08/2016, a **Licença Sindical**, concedida aos servidores **RENÉ DUTRA DA SILVA**, Professor I, matrículas nº 2514-3 e nº 4190-4, e **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Fiscal Sanitário, matrícula nº 1958-5, conforme o Processo Administrativo nº 14868/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1176/2016**

Prorrogação de Licença Maternidade.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e

de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 09 de setembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1176/2016**

**NOME | MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM**

**Marcelle dos Santos Martins – 9727-6**|Professor I|SEMED|22/09/2016 a 20/11/2016|23027/2016

**Izabela Viana Azevedo – 8683-5**|Agente Administrativo|SEMAD|07/10/2016 a 05/12/2016|23161/2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (\*)**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública do Município de Rio das Ostras, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Saúde e Segurança do Trabalho, considerando a Lei nº 1843/2014 que criou o Núcleo Interno de Prevenção de Acidentes - NIPA, no âmbito da Administração Direta Municipal, de acordo com a Política Municipal de Saúde e Segurança do Trabalhador do Município de Rio das Ostras, criada pela Lei nº 1848/2014, torna público o Edital de Convocação para Inscrição no Processo Eleitoral do Núcleo Interno de Prevenção de Acidentes – NIPA - Gestão 2017/2018.

**1. DA FINALIDADE**

Este Edital tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral que tem por objeto eleger Servidor Público Efetivo do Município de Rio das Ostras, para compor, como Membros, o Núcleo Interno de Prevenção de Acidentes – NIPA – Gestão 2017/2018.

O servidor que desejar concorrer à eleição deverá inscrever-se, individualmente, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na Intranet (intranet.pmrj.gov.br), no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor (DESAS) ou na sede do SINDSERV, no período de 24 de outubro a 24 de novembro de 2016.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Poderá se candidatar a Membro do NIPA, o Servidor Público que:

- 2.1 Estiver exercendo suas atividades, efetivamente, nos órgãos da Administração Direta do Município;
- 2.2 Não esteja cumprindo estágio probatório, na data da inscrição;
- 2.3 Não esteja exercendo Cargo em Comissão ou designado para Função Gratificada;
- 2.4 Não seja Contratado temporário do Município de Rio das Ostras.

**3. DA VOTAÇÃO**

A votação ocorrerá no período de 05 A 07 de dezembro de 2016, de forma itinerante.

3.1 No momento da votação, o Servidor Efetivo, Comissionado ou Contratado, antes de registrar seu voto, deverá comprovar seu vínculo com o Município de Rio das Ostras, apresentando documento com foto.

**4. DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS E VIGÊNCIA DO MANDATO**

A posse dos Titulares e Suplentes eleitos, ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2017 e o Mandato dos Membros eleitos será de 2 (dois) anos. Rio das Ostras, 02 de setembro de 2016.

**MARIA CHRISTINA RODRIGUES MENEZES**

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas, Saúde e Segurança do Trabalho

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição nº 808 de 02 de agosto a 08 de agosto de 2016.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 047/2013, de 18 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 135 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

**CITA**

Para os devidos efeitos legais, em acordo com o artigo 135, § 2º da Lei nº 079/1994, a servidora **Sra. Rosane de Oliveira Pires, Auxiliar Administrativo matrícula nº 11.195-3**; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 35.605/2015**, conforme artigo 135, "caput", da Lei nº 079/1994, tendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada no endereço situado à Rua Campo de Alcabora, nº 075, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-664; Telefone (22) 2771-5594; nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2016.

**GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARÃES**  
Presidente da CPSIA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 047/2013, de 18 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 135 da Lei 079/94, e art.

5º, inciso LV, da Constituição Federal:

## CITA

Para os devidos efeitos legais, em acordo com o artigo 135, § 2º da Lei nº 079/1994, a servidora **Sra. Luci de Souza, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 9.588-5**; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10.634/2015**, conforme artigo 135, "caput", da Lei nº 079/1994, tendo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada no endereço situado à Rua Campo de Albacora, nº 075, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-664; Telefone (22) 2771-5594; nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2016.

**GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARÃES**  
Presidente da CPSIA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de 1 galpão, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o galpão deverá possuir os requisitos, abaixo especificados, que servirá de instalação do **Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais - DESGE**, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes: Ficando aberto o prazo até o dia 24/09/2016 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e autuação em processo no protocolo geral da prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ – CEP.: 28.895-664 – Maiores informações: gabfms@gmail.com, ou por tel. nº (22) 2771-3516:

## CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

1. Ter, no mínimo 2,50m² de área livre, pé direito de 8,00 de altura total, fechado com portão de acesso para caminhão baú, tendo banheiro e escritório independente, com entrada independente para estacionamento.

## 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Escritura ou prova de posse do imóvel;
- Carnê de IPTU quitado;
- Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
- Carteira de identidade e CPF do proprietário;
- Comprovante de adimplência junto à CEDAE e à AMPLA;
- Certidão de Inteiro Teor e Ônus Reais do Imóvel
- Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente. Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

## AVISO DE ADIAMENTO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

**Concorrência Pública nº 001/2016** (Processo Administrativo nº 10386/2016-SECTAN), objetivando a Outorga de concessão do serviço de implantação, exploração e administração do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas do Município de Rio das Ostras, para atender as disposições da SECTAN (Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana), inicialmente marcada para o dia 12/09/2016 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ. Valor Total Estimado: R\$ 65.203.794,90

**Pregão nº 013/2016** (Processo Administrativo nº 10569/2016-SEMED), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de limpeza e conservação com fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia 26/08/2016 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE** tendo em vista determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ. Valor Total Estimado: R\$ 10.916.171,58

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostasras.rj.gov.br](http://www.riodasostasras.rj.gov.br) / Tel: (22) 2771-6404

**PEKER GONÇALVES DA MATA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

### AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações e demais legislações atinentes à matéria que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação I – **CPL I**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobrelajeira – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **29/09/2016 às 09:00 horas, Pregão nº 018/2016-SEMBES** (Processo Administrativo nº 4427/2016-SEMBES), objetivando a contratação de empresa para de instalação de ar condicionado split nas Unidades da Secretaria de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 8.189,61

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostasras.rj.gov.br](http://www.riodasostasras.rj.gov.br) / Tel: (22) 2771-6404

**PEKER GONÇALVES DA MATA**  
Secretário de Administração

## Secretaria de Bem-Estar Social

### RESOLUÇÃO Nº 017/2016 – CMAS

**Considerando** a Lei Federal nº 12.435/2011, que altera a Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) art. 12-A, que institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; **Considerando** o Decreto Federal nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que regulamenta o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; **Considerando** as Portarias MDS nº 337, de 16 de dezembro de 2011 e 07, de 30/01/2012; **Considerando** a Portaria MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do IGDSUAS; **Considerando** o Caderno de Orientação sobre o Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS; **Considerando** o item I do Caderno de Orientações do IGDSUAS - Uso do IGDSUAS para Gestão de Serviços - os recursos do IGDSUAS podem ser utilizados para o aprimoramento da gestão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, e fortalecimento do conselho de assistência social; **Considerando** que o Abrigo Municipal é uma Unidade de Acolhimento dos Serviços Tipificados nos Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, para crianças e adolescentes, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar e autorizar a utilização dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada – IGDSUAS, para aquisição de gêneros alimentícios para o Abrigo Municipal.

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2016.

**MARCOS AURÉLIO BARBOSA**

Presidente

## Secretaria de Segurança Pública

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 18 a 29 de Julho de 2016.

### PROCESSO|REQUERIMENTO|PETICIONÁRIO|PLACA|Nº DO AUTO| RESULTADO

PMRO|000310|2016|000402|2016|**RUAN CARLOS THURLER**|KVQ5465|K30084862|INDEFERIDO  
PMRO|000277|2016|000358|2016|**ENNES MARQUES CALINCANI**|LLL4925|K30076461|INDEFERIDO  
E-12|135|251|2016|000422|2016|**JOSE ALBERICO NAMORATO**|KWP7459|K30079413|DEFERIDO  
PMRO|00327|2016|000425|2016|**LEONARDO LOPES LIMA**|LKU1882|K30084701|INDEFERIDO  
PMRO|7702|2016|007702|2016|**LUIZ ANDREA BASTOS MICHELE**|KYE5814|K30082233|DEFERIDO  
PMRO|000348|2016|000453|2016|**JOSE MAURO DOS SANTOS FARIAS**|KVV2412|K30083609|INDEFERIDO  
PMRO|000126|2016|000429|2016|**VICTOR LUCIO DA SILVA BRAGA**|KVQ9281|K30074654|DEFERIDO  
PMRO|000343|2016|000447|2016|**ROGERIO GADIOLI PINHEIRO**|MET6307|K30084898|DEFERIDO  
PMRO|000349|2016|000454|2016|**JOSE MAURO DOS SANTOS FARIAS**|KVU2412|K30083791|DEFERIDO  
PMRO|000294|2016|000487|2016|**SHEILA CRISTINA DO NASCIMENTO DETORINI**|LNX6287|K30084649|DEFERIDO  
PMRO|000344|2016|000448|2016|**ROGERIO GADIOLI PINHEIRO**|MET6307|K30084929|INDEFERIDO  
PMRO|000353|2016|000458|2016|**ARLETE COSTA SOARES**|LOX2884|K30049389|DEFERIDO  
PMRO|000254|2016|000502|2016|**ANTONIO DOMINGOS CRUZ NEVES**|KQK7809|K30084064|DEFERIDO  
PMRO|000391|2016|000513|2016|**ERNEANDES DE LIMA BATISTA JUNIOR**|LSA2828|K30082785|DEFERIDO  
E-12|063|881|2016|000484|2016|**JOSE BENTO DE FREITAS**|KWQ9780|K30081539|INDEFERIDO  
E-12|065|13903|2016|000441|2016|**SERGIO MARINO**|LQT2064|K30047756|INDEFERIDO  
PMRO|000407|2016|000534|2016|**ALEXANDER SENTINELLI RIBEIRO**|LLJ1395|K30082238|DEFERIDO  
E-12|063|881|2016|000483|2016|**JOSE BENTO DE FREITAS**|KWQ9780|K30081540|INDEFERIDO

**ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA**

Membro

**RODRIGO TOMAZ**

Membro

**NORMA TERESA P. DE SÁ FERREIRA**

Presidente

## Secretaria de Obras

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística. O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

**FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDI**  
Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO ADM.Nº AUTO DE INFRAÇÃO |ENDEREÇO DO IMÓVEL|AUTUADO  
32736/2012|11346|Rua 01, Qd 01, Lt 14, Extensão do Serramar, Rio das Ostras. |**Maria Barbosa da Silva CPF: 563956207-20**  
38564/2012|11684|Rod. Amaral Peixoto, Qd C-01, Lt 08, Costazul, Rio das Ostras. |**Cosme Hentzy CPF: 561.468.417-09**  
15055/2015|11688|Rua Ametista, Qd 23, Lt 26, Ouro Verde, Rio das Ostras. |**João Carlos Rocha Carvalho CPF: 773.896.208-97**  
34220/2015|11703|Rua B, Qd 05, Lt 23, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras. |**R. G. Davanzo Construtora ME CNPJ: 15.456.580/0001-01**  
34220/2015|11704|Rua B, Qd 05, Lt 23, Residencial Maria Turri, Rio das Ostras. |**João Victor Sinder Ouverney CREA/RJ: 201411015-7**  
6775/2013|11682|Rua Vinícius de Moraes, nº 120, casa 04, Jardim Campomar, Rio das Ostras. |**Fernando Rodrigues de Souza CPF: 011.560.977-62**  
6775/2013|11683|Rua Vinícius de Moraes, nº 120, casa 04, Jardim Campomar, Rio das Ostras. |**Claudia Maria Menezes Romeiro CPF: 460.427.255-72 CAUBR: A20174-0**  
10158/2013|11706|Av. das Palmeiras, QdA, Lt 06, Verdes Mares, Rio das Ostras |**Elizabeth Gonzaga de Oliveira CPF: 071.441817-00 CAUBR: A38460-7**  
10788/2015|11350|Rua Ipanema, Lt 04, Qd At, Novo rio das Ostras, Rio das Ostras. |**Marcia Dias Ferrão CPF: 050.958.548-56**  
12969/2016|11344|Rua II, Qd 16, Lt 05, Extensão Serramar, Rio das Ostras. |**Anderson Ferreira Caramuru CPF: 044.534.197-16**  
21790/2015|11713|Av. Rio Grande do Sul, Lt 25, Qd 32, Cidade Praiana, Rio das Ostras. |**Luciane de Carvalho Gama CPF: 004.836.617-08**  
21790/2015|11714|Av. Rio Grande do Sul, Lt 25, Qd 32, Cidade Praiana, Rio das Ostras. |**Dionisio Martins Cabral Jnior CPF: 647.326.467-87 CAURJ: A36286-7**  
18666/2014 |11716|Rua das Araras, Lt 20, Qd G, Colinas, Rio das Ostras |**Erica de Paula Seufftelles Binote CPF: 088.657.387-40**  
13812/2016|11717|Av. Governador Roberto Silveira, Lt 03, Qd B, Costazul, Rio das Ostras |**Claudio Frederico da Silva CPF: 203.491.067 – 20**  
13146/2016|11536|Av. Nossa Senhora Aparecida, Lt 89, Qd Aparecida, Mar do Norte, Rio das Ostras |**Marcos Aurélio Soares da Cunha CPF: 005.940.147-86**  
17626/2015|11534|Rua Vassouras, nº 334, Qd 58, Lt 15, Jardim Marileia, Rio das Ostras |**Eduardo Luiz Pereira CPF: 501.898.837-15**  
17626/2015|11535|Rua Vassouras, nº 334, Qd 58, Lt 15, Jardim Marileia, Rio das Ostras |**Laila Maria Garcia Figueiró CPF: 676.376.047-72**  
12473/2016|11533|Rua campo de Pargo, nº 84, Qd 04, Lt 09, Atlântica, Rio das Ostras |**Anderson Luiz Ferreira Alves CPF: 069.006.577-96**  
13749/2016|11712|Rua Cordeiro, Qd 11, Lt 15, Jardim Marileia, Rio das Ostras |**Elicio Luiz Pinto Coutinho CPF: 755.799.017-04**  
8829/2014|11532|Rua Irmã Dulce da Bahia, Qd 12, Lt 209, Village Rio das Ostras |**Elizabeth Gonzaga de Oliveira CPF: 071.441817-00 CAUBR: A38460-7**  
32535/2010|11347|Av. Brasília, Qd 15, Lt 07, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras |**Veronica Pereira da conceição França CPF: 103.564.847-42**  
04732/2016|11527|Rua Leblon, nº 96, Unidade 14, Novo Rio das Ostras |**Marcelo de Souza Pereira CPF: 866.520.877-15**  
14471/2016|11345|Rua Espírito Santo, nº 660, Qd 05, Lt 15, Cidade Praiana, Rio das Ostras |**Terezinha Graia CPF: 517.417.337-15**  
4387/2016|11349|Al. Carlos Lacerda, nº 273, Liberdade, Rio das Ostras. |**A. Genro Mercaria EPP CNPJ: 39.233.184/0001-75**  
13617/2016|11689|Rua Ayrton senna, nº 26, casa 24A, Jardim Campomar, Rio das Ostras |**Paulo Renato Couto Guimaraes CPF: 016.547.947-75**  
13612/2016|11690|Rua Ayrton senna, nº 26, casa 30A, Jardim Campomar, Rio das Ostras |**Roberto Anchoretas Alves CPF: 672.624.907-10**  
12830/2016|11691|Rua Ayrton Senna, nº 26, casa 05A, Jardim Campomar, Rio das Ostras |**Denis Ruas Botelho CPF: 074.373.137-90**  
38488/2012|11538|Av. Brasília, Lt 08 e 09, Qd 35, Jardim bela Vista, Rio das Ostras. |**Waldir Jorge Ladeira dos Santos CPF: 021.066.017-19**  
14702/2016|11537|Av. Porto de Santos, Lt 40, Qd B, Porto Seguro, Rio das Ostras. |**Miqueias Faria Xavier CPF: 348.801.357-04**  
18993/2015|11539|Rua Tijuca, Lt 28, Qd T, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras |**Danilo dos Santos Camacho CPF: 102.858.527-60**  
8703/2016|11540|Rod. Amaral Peixoto, nº 5021, Centro, Rio das Ostras. |**João Luiz Porfirio da Silva CPF: 576.784.998-68**  
23295/2005|11718|Rod. Amaral Peixoto, Lt 01, Qd 22, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras. |**Margareth Gomez Tavares CPF: 008.996.297-41**  
14871/2016|11542|Rua XIV, nº 712, Nova Alfa, Rio das Ostras. |**Manoel Nazareno Schumacker CPF: 241.881.317-72**  
12150/2016|11541|Rua Niterói, Qd 15, Lt 26, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras |**Paulo Célio Diniz CPF: 519.339.267-91**  
00317/2015|11544|Rua D, Lt 17, Qd 17, Terra Firme, Rio das Ostras |**Antonio Donizete Ferreira CPF: 175.677.696-20**

### COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando garantir o princípio



constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, COMUNICA o DEFERIMENTO dos requerimentos de aprovação de projeto relacionados abaixo. O proprietário/responsável deverá comparecer ao setor Atendimento - SEMFAZ para fazer a retirada das plantas e alvará de construção constantes dos autos.

PROCESSO|REQUERENTE|Nº ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO|VALIDADE  
31641|2015|João Luiz Machado Pereira|0110/2016|26/08/2017  
15222|2016|Vilarejo Praia Hotel LTDA|0111/2016|28/08/2017  
10754|2016|Humberto Luiz Avelino|0112/2016|28/08/2017  
02232|2016|Delci José Vizzoni Longue|0113/2016|28/08/2017

### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 947/2014, Art. 4º § 7º, a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 05 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será indeferido.

### PROCESSO|REQUERENTE

17246|2016|Idemar Ferreira de Queiroz  
17063|2016|Erica de Paula dos Santos Oliveira  
17016|2016|Elizabeth Marques Lopes  
16950|2016|Jose Wagner dos Santos  
16872|2016|Jairo Maciel Santos  
16502|2016|Katia Vieira de Assis  
17630|2016|Carlos Eduardo Lossange Cabral  
17531|2016|Silvana Ignacio Nunes Souza  
17325|2016|Sidnei da Conceição Braga  
17338|2016|Fernando Benedicto Mainier  
17340|2016|Andre Machado Almeida  
17346|2016|Jose Carlos de Moraes Jardim  
4238|2016|Olivia da Silva Coelho  
14331|2016|Claudia Matos Teixeira Campinas  
16326|2016|Valdeir Vieira do Nascimento  
14148|2016|Cleber Gomes da Silva  
17263|2016|Gustavo Jogaib Jardim  
15762|2016|Vanessia Carneiro da Costa Calixto  
13837|2016|Sinalva Anacleto da Silva  
17318|2016|Lana Cristina de Oliveira Ramalho  
17513|2016|Almerinda Pacheco Teixeira de Souza  
14951|2016|Marizelma Ventura da Costa  
17348|2016|Instituto N. S. da Gloria  
14241|2016|Carmelita Amaral da Rocha

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura dos **EMBARÇOS** relacionados, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 172 § 2º, alínea "C" da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 177-C – Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a **PARALISAR** imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

**FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDI**  
Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO|EMBARÇO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|EMBARGADO  
3395|2016|6942|Rua XXI, esquina com Rua XX, Qd 25, L01, Extensão Serramar, Rio das Ostras|**Alfredo José Peixoto Tinoco I.M: 01.7.233.0033.001**  
12690|2015|7168|Rua Luiza F. Belmare, Lt 19, Qd 09, Casa Grande, Rio das Ostras|**Ana Lilian Sales de Souza Laroca CPF: 025.916.386-40**  
20496|2016|6943|Rua Nova Friburgo, Qd 52, Lt 01, Jardim Marileia, Rio das Ostras|**Valter Terra Ferreira Pinto Junior I.M: 01.5.052.0101.001**  
20496|2016|6944|Rua Nova Friburgo, Qd 52, Lt 01, Jardim Marileia, Rio das Ostras|**Juliana Gomes da Silva Oliveira CPF: 117.928.007-54**

## Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação

### AVISO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação comunica que fica desconsiderado o Chamamento Público nº 01/2016, publicado na Edição nº 807 – de 26/08 a 01/09/2016, págs. 08, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-SECLAN

Processo Administrativo nº 23777/2015

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI destinado à apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na verificação da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica da construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços de um Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Rio das Ostras.

Ficando aberto o prazo até o dia 10/10/2016, às 17:00 horas, para apresentação dos documentos, conforme edital, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN**, situada na Rua Campo de Alcobaca, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ – CEP 28.895-664 – Maiores informações: secplan@riodasostbras.rj.gov.br ou por escrito, ou pelo nº (22) 2771-6303.

O edital de Chamamento Público poderá ser obtido no site [www.riodasostbras.rj.gov.br](http://www.riodasostbras.rj.gov.br).

### MAURICIO PARAGUASSÚ PINHEIRO

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-SECLAN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23777/2015

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, OPERACIONAL, AMBIENTAL E JURÍDICA DA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, MEDIANTE CONCESSÃO.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, com sede situada na Rua Campo de Alcobaca, nº 75 – Loteamento Atlântica, por deliberação do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN, através de Aviso publicado na imprensa oficial, e na forma do processo administrativo nº 23777/2015, promove o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2016-SECLAN, ficando aberto o prazo até o dia 10/10/2016 às 17:00 horas para apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Município para o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI destinado à apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na verificação da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica da construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços de um Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Rio das Ostras, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS JUNTO PROTOCOLO DOS INTERESADOS ATÉ 10/10/2016 AS 17:00 HORAS.

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas no artigo 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no Decreto Municipal nº 1473, de 17 de junho de 2016, que conferem a potenciais interessados a possibilidade de apresentação de estudos de viabilidade econômico-financeira, operacional e jurídica de obra ou serviços públicos a subsidiar futura licitação, assegurando-lhes o correspondente ressarcimento, arcado pelo vencedor da licitação, nos moldes estabelecidos neste Edital.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital em até 7 (sete) dias úteis, contados da data de sua disponibilização e publicação no site da Prefeitura, desde que por escrito, direcionando o respectivo requerimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN Tel: 2771-6303, via Protocolo Geral na Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Gestão Pública - SEMAD, situada à Rua Campo de Alcobaca, n. 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, ou via e-mail [secplan@riodasostbras.rj.gov.br](mailto:secplan@riodasostbras.rj.gov.br), mediante a confirmação do recebimento.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN, em alinhamento com a Procuradoria Geral do Município - PGM, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo assinado para apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO.

3.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos será respondida através email pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação SECPLAN.

### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para os fins deste edital, considera-se:

- AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que, em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, é a selecionada a oferecer ESTUDOS TÉCNICOS com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação do PROJETO;
- ESTUDOS TÉCNICOS: projetos, levantamentos, investigações, estudos e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica, autorizados pela Administração Pública Municipal ao REQUERENTE, com vistas à consolidação e adequação da modelagem do PROJETO, conforme diretrizes e escopo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital de Chamamento Público;
- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP: manifestação espontânea de iniciativa de Proponente, anterior à publicação de Chamamento Público, com vistas à apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS;
- PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI: procedimento iniciado com a publicação do Edital de Chamamento Público, contemplando as fases de autorização para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS e de avaliação e aprovação quanto ao seu aproveitamento, a ser observado pelo particular e pela Administração Pública municipal na estruturação do PROJETO;
- PROJETO: projeto para delegação dos serviços objeto do presente Edital, na modalidade e arranjos a serem definidos nos termos da legislação aplicável, resultado da consolidação dos ESTUDOS TÉCNICOS, que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo Município de Rio das Ostras;
- PROponente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que apresentou espontaneamente MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP, anteriormente à publicação de Chamamento Público, para elaborar ESTUDOS TÉCNICOS;
- REQUERENTE: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que em atendimento ao Edital de Chamamento Público apresenta no PMI REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaborar ESTUDOS TÉCNICOS, que possam resultar em aproveitamento para a estruturação do PROJETO;
- REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: solicitação do REQUERENTE, em atendimento ao Edital de Chamamento Público, de AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS.

### 5. DAS PREMISSAS:

5.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão pautar-se, em sua elaboração,

nas seguintes premissas:

- A conveniência e oportunidade da contratação do Estudo Técnico em que deverão constar as razões que justifiquem a opção pelo instituto da concessão, considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o levantamento de dados existentes, a análise dos sistemas atuais de transporte e da demanda atual e futura e, ainda, o estudo de tarifas.
- Adequação aos princípios, às políticas e aos parâmetros preconizados pelo Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana do Município de Rio das Ostras e no Plano Diretor de que trata a Lei Complementar municipal nº 4/2006, de forma a concretizar a sustentabilidade, universalização e acessibilidade da mobilidade urbana, fomentando, desse modo, a expansão urbana planejada;
- Demonstrar a vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração municipal e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, notadamente pela reunião de vários serviços num mesmo PMI com o propósito de assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização e celeridade do processo, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;
- Definir a modelagem operacional mais adequada para o funcionamento do Terminal Rodoviário;
- Criar as bases econômicas e de legado, através de avaliação econômico-financeira do empreendimento, desde a sua construção até a sua operação plena; e
- Prover a adequada modernização e manutenção dos serviços prestados no Terminal Rodoviário a ser implantado.

### 6. DA FINALIDADE

6.1. A finalidade deste procedimento é:

- dar publicidade à proposta espontânea de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP apresentada pela CONSTRUTORA ZADAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.183.941/0001-79, acolhida como proposta preliminar pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN, com vistas à abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS em apoio à estruturação do PROJETO objeto do presente Edital;
- Receber ESTUDOS TÉCNICOS sobre a viabilidade operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídica para a estruturação final do PROJETO, permitindo a aplicação da experiência trazida pelo AUTORIZADO e das inovações tecnológicas à disposição no mercado, considerando a possibilidade do ressarcimento dos dispêndios correspondentes pelo vencedor da futura licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1473, de 17 de junho de 2016.
- Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do PROJETO, atendendo às diretrizes gerais fixadas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital;
- Reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do PROJETO, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;
- Resultar em PROJETO que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço adequado à população e a justa remuneração da futura concessionária, garantindo atratividade para a iniciativa privada;
- Contribuir para a consolidação dos editais e contratos referentes à outorga da concessão para construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio das Ostras.

### 7. DO OBJETO

7.1. O objeto do presente procedimento é o recebimento de ESTUDOS TÉCNICOS acerca da viabilidade econômico-financeira, operacional, ambiental e jurídica para a construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços de um Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Rio das Ostras, com vistas à consolidação e adequada estruturação da modelagem do PROJETO a seguir descrito, de sorte a subsidiar futura concessão.

7.2. O PROJETO que se pretende desenvolver destina-se a coligir informações e previsões consubstanciadas em levantamentos e dados técnicos, com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômico-financeira, ambiental e jurídica do empreendimento com a eleição do regime mais vantajoso para Administração Pública, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se o objeto, escopo e diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como no Termo de Referência veiculado no Anexo I.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar deste Procedimento, visando à futura apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, em até 20 dias, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN, via protocolo geral na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública - SEMAD, situada à Rua Alcobaca, nº 75 - Loteamento Atlântica.

8.2. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentado no prazo e local acima descritos, contendo as seguintes informações, acompanhadas da documentação correspondente:

- qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
  - Nome completo;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Cargo, profissão ou ramo de atividade;
  - Endereço; e
  - Endereço eletrônico;
  - Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
  - Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral – DECA, se for o caso, ou documentos equivalentes que comprovem inscrição cadastral junto ao município e ao estado onde a empresa estiver sediada – ou declaração que ateste sua não sujeição à obrigatoriedade cadastral;
  - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de

idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, se aplicável;

II – demonstração de experiência na realização de ESTUDOS TÉCNICOS similares aos solicitados, mediante a apresentação de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao REQUERENTE;

a) Atestados de qualificação técnica demonstrando o interessado possuir experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações nas áreas envolvidas no objeto deste Edital, e a relação e a qualificação dos consultores que contratará para a realização do Estudo, o qual deverá ser elaborado em conjunto com o corpo técnico do REQUERENTE. III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos Estudos Técnicos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, prazos intermediários para apresentação de relatórios de andamento e a data final para a entrega dos trabalhos;

a) Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

b) Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;

c) Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;

c.1) o REQUERENTE poderá contratar equipe técnica para auxiliá-lo na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, desde que haja expressa revogação dos respectivos direitos autorais em seu favor.

d) Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a Prefeitura.

d.1) O funcionário líder deverá integrar o quadro de empregados do REQUERENTE.

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição;

V – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS selecionados.

8.3. Não será admitida a participação de entidades da Administração Pública direta, de qualquer esfera governamental, bem como de agentes municipais, servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão, na condição de pessoa física ou integrantes de pessoa jurídica, bem como as demais proibições legais.

8.4. Para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO devem ser considerados:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelos de Declaração.

c) Anexo III – Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS

8.5. A pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica deverá assinar todos os formulários-padrão do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, e rubricar todas as páginas.

8.6. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, constituído dos documentos de habilitação e dos formulários-padrão, deverá ser colocado em um envelope fechado, marcado claramente como “REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS”. O envelope deve ser identificado com o endereço onde se deve apresentar o requerimento, intitulado, obrigatoriamente, de “PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2016-SEPLAN”. A PMRO não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura prematura do requerimento se o envelope não estiver fechado e/ou marcado como determinado. Esta circunstância, inclusive, pode ser causa de rejeição do requerimento.

8.7. Caso o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para sua apresentação, com a firma devidamente reconhecida em cartório, acompanhada do respectivo RG e CPF.

8.8. É facultado aos interessados na apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO associarem-se para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

8.9. O PROPONENTE que apresentou a Manifestação de Interesse na Elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, provocando a abertura do PMI relativa ao objeto abordado no presente edital, também deverá oferecer REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, caso possua interesse em participar do procedimento.

8.10. Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS que não atenderem às Condições de Participação previstas neste item 8 serão considerados desclassificados do processo.

8.11. Após a publicação do Chamamento Público, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação franqueará, por solicitação de interessados, pelo prazo de 7 (sete) dias, a consulta do processo administrativo no bojo do qual se veicula a MIP que deu origem ao presente Chamamento Público.

## 9. DA SELEÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

9.1. O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação, cuja atuação é jurídicada pelos princípios de Direito Público, realizará a seleção, inicialmente, de apenas um REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para a elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, segundo os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), considerando, ainda, os seguintes parâmetros:

a) Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital;

b) Consistência das informações e grau de aprofundamento da proposta para elaboração dos estudos e compatibilidade com a legislação em vigor;

c) Proposta de trabalho e metodologia de execução das atividades;

d) Experiência técnica anterior; e,

e) Relação da equipe técnica.

9.2. A decisão de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO referida no item anterior deverá ser fundamentada, cabendo à Autoridade Competente justificar as razões técnicas e jurídicas para a escolha de determinado requerimento em detrimento dos demais, e publicada no Jornal Oficial.

9.3. A Autoridade a que se refere o item 9.1 poderá promover a instituição de Comissão para a análise da documentação constante do Requerimento de Autorização, observada a participação de representantes indicados pelos órgãos técnicos e jurídicos da PMRO envolvidos no PROJETO.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

10.1. Uma vez aprovado o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, na forma do item anterior, o REQUERENTE poderá receber o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realizar os ESTUDOS TÉCNICOS que contribuirão para a consolidação da modelagem do PROJETO.

10.2. NO TERMO DE AUTORIZAÇÃO serão reproduzidas as condições estabelecidas no REQUERIMENTO, podendo o Poder Público especificar as atividades a serem desenvolvidas, o limite nominal para eventual ressarcimento e determinar os prazos intermediários para a apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de Estudos Técnicos.

10.3. A autorização para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS:

a) É pessoal e intransferível;

b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

c) É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;

d) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

e) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e,

f) Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento dos Estudos.

10.4. A ocorrência de quaisquer dos casos da alínea 'e' do item 10.3 não gera para o AUTORIZADO direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

## 11. DO PRAZO E DA ENTREGA FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS

11.1. Uma vez recebido o Termo de Autorização, o AUTORIZADO deverá apresentar os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados em até 3 (três) meses, a partir da data assinada no Termo de Autorização, à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública - SEMAD, situada à Rua do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica, no horário de 9h até as 17h.

11.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS e todos os documentos que os integram deverão ser encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pela pessoa física ou pelo representante legal, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhados de 4 (quatro) cópias impressas e por meio digital (CD/DVD ou PENDRIVE), com os arquivos editáveis.

11.3. Aversão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em EXCEL para Windows, quando couber, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados. Solicita-se ainda que seja fornecida uma cópia em meio digital dos arquivos texto, em Word para Windows.

11.4. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações, passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.5. Cada estudo, modelagem financeira, modelagem da concessão, dentre outros que se fizerem necessários deverá vir acompanhado pela identificação do profissional que o idealizou, com inscrição do mesmo em órgão competente para tanto – CREA, CAU, OAB, CRC, CRA, dentre outros aptos.

11.6. Os autores dos ESTUDOS entregues poderão ser convidados pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO a apresentarem o trabalho entregue em sessão(ões) de esclarecimento específica(s), em que poderão ser explicados e apresentados pontos dos estudos elaborados, as quais poderão ser gravadas em vídeo para registro.

## 12. DOS ESTUDOS TÉCNICOS

12.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS a serem apresentados devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Chamamento Público, com a abordagem e abrangência nele preconizadas, de forma a viabilizar a documentação necessária para estruturar a futura licitação destinada à concessão dos serviços precedida da obra de construção do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Rio das Ostras.

12.2. O ESTUDO deverá ser resumido em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais arroladas no Termo de Referência.

12.3. Os interessados possuem liberdade para apresentar estudos adicionais que considerarem necessários para justificar a sua proposta.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA REMESSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS

13.1. A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será acompanhada pelas Secretarias de Planejamento, Urbanismo e Habitação e de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, além dos demais órgãos técnicos e jurídicos envolvidos, em reuniões periódicas a serem designadas pelos mesmos.

13.1.1. Ao final de cada mês deverão ser entregues relatórios parciais pelo AUTORIZADO à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN, sem prejuízo das reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

13.1.2. Fica instituída, desde logo, a Comissão Especial de Avaliação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação, composta do secretário desta pasta, do Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, do Secretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca e do Procurador Geral do Município, que receberão auxílio dos órgãos técnicos e jurídicos envolvidos no PROJETO, para o acompanhamento dos ESTUDOS TÉCNICOS de que trata o item 12.1 deste Edital.

13.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS finalizados serão remetidos à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN, na forma prevista no item 11 deste Edital, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final do PROJETO.

13.3. O Poder Público poderá realizar reuniões com o AUTORIZADO e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos Técnicos mais adequados aos empreendimentos de que trata o PMI.

## 14. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

14.1. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados pelo AUTORIZADO será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO,

com o auxílio dos órgãos técnicos e jurídicos envolvidos no PROJETO. 14.2. A Comissão deverá observar os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS, considerando os parâmetros estabelecidos no Anexo I ao Edital:

I – observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital;

II – a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos ESTUDOS;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento; e,

VI – o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento.

14.3. A Comissão poderá a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO detalhamentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

14.4. A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos ESTUDOS TÉCNICOS com vistas:

I – atender às demandas de órgãos de controle;

II – à adequação de premissas regulatórias e de atos normativos;

III – às contribuições provenientes de audiências públicas.

## 15. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

15.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Avaliação submeterá à aprovação do Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação a proposta de modelagem final dos ESTUDOS TÉCNICOS, contendo o relatório da Comissão de Avaliação e Seleção. 15.2. A publicação do resultado do procedimento de seleção, contemplando a aceitação ou o não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS elaborados pelo AUTORIZADO, somente se dará após a deliberação do Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação.

15.3. Em sendo rejeitado, total ou parcialmente, o estudo elaborado, o procedimento definido neste Edital poderá ser reiniciado, dado ao atributo de não exclusividade da autorização concedida, retornando à fase de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, de que poderá participar apenas os interessados que apresentarem seus requerimentos no prazo aludido no item 8.1, sem a reabertura de prazo com essa finalidade.

## 16. VALOR E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

16.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para definição e estruturação do PROJETO terão seus custos, total ou parcialmente, ressarcidos pelo licitante vencedor, na proporção do seu aproveitamento, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 c/c o art. 2º do Decreto Municipal nº 1473, de 17 de Junho de 2016, até o limite de cinco por cento (5%) do valor estimado dos investimentos, nas condições definidas neste Edital.

16.2. O valor proposto para o ressarcimento deve ser apresentado de modo discriminado.

16.3. Na composição desse total, deverá ser observada a seguinte regra de pesos para as frentes:

a) Levantamento de Dados Existentes (10%);

b) Análise dos Sistemas de Transportes (10%);

c) Análise da Demanda Atual e Futura (20%);

d) Estudos de Tarifa (5%);

e) Projeto Conceitual e Avaliação Econômico-Financeira (40%);

f) Viabilidade Ambiental (5%);

g) Frente Jurídica (10%);

16.4. O valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados por cada REQUERENTE não poderá ultrapassar, em seu conjunto, o teto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os parâmetros: a) Equipe;

b) Função;

c) Quantidade de profissionais;

d) Custo por hora do profissional;

e) Período de trabalho; e

f) Outros gastos.

16.5. Se os ESTUDOS TÉCNICOS forem rejeitados parcialmente, os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação;

16.6. Ainda que haja licitação para concessão do serviço público, caso os ESTUDOS TÉCNICOS sejam totalmente rejeitados, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

16.7. Caso a Comissão Especial de Avaliação conclua pela não conformidade dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

16.8. Na hipótese de alterações previstas no item 14.4, o AUTORIZADO poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento, observado o valor nominal máximo.

16.9. Os valores relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS aproveitados ou rejeitados parcialmente serão ressarcidos ao AUTORIZADO exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes tenham sido efetivamente utilizados no certame.

16.10. O edital do procedimento licitatório para concessão conterá, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS utilizados na licitação.

16.11. O valor a ser pago pelo vencedor da licitação sofrerá a incidência da correção monetária pelo IPCA-IBGE, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua apresentação.

16.12. Em nenhuma hipótese será devido qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de ESTUDOS TÉCNICOS.

16.13. A avaliação, a seleção e o valor do ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS serão objeto de ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, que conterá os elementos de motivação da decisão, inclusive quanto à apuração dos custos de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS inicialmente propostos e autorizados à proporção do seu aproveitamento.

16.14. Os ESTUDOS TÉCNICOS que não forem aproveitados serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão.

16.15. O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS ficará condicionado à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do PROJETO, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis; II – recomendações e determinações de órgãos de controle; ou



III – contribuições provenientes de consulta e audiências públicas.

## 17. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

17.1. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a elaboração do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO ou dos ESTUDOS TÉCNICOS e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO.

17.2. O AUTORIZADO não terá direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Rio das Ostras, decorrente do uso, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

## 18. DIREITOS AUTORAIS

18.1. Caso selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS TÉCNICOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte serão cedidos, de forma irrevogável, irretirável e incondicional para o Município de Rio das Ostras, nos termos do modelo correspondente previsto no Anexo II ao Edital.

18.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados, e todos os documentos que destes façam parte, podem ser utilizados pelo Município de Rio das Ostras incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

## 19. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FUTURO

19.1. Aqueles que apresentarem os ESTUDOS de acordo com este Edital, independentemente do aproveitamento desses para fins de licitação, não ficarão impedidos de participar do processo licitatório.

## 20. DA CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS

20.1. A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo AUTORIZADO implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

## 21. DA ADOÇÃO DA TABELA CUB-SINDUSCON

21.1. A estimativa dos custos com a realização dos investimentos em obras e serviços de engenharia, no caso de Concessão, deverá estar parametrizada de acordo com o CUB-SINDUSCON do Rio de Janeiro, conforme o tipo de edificação e o padrão de acabamento.

## 22. DOS RECURSOS

22.1. O(s) REQUERENTE(S) e o AUTORIZADO poderá(ão) interpor recurso, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado dos procedimentos a que se referem os itens 10.1 e 16.1.

22.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLA dará ciência dos recursos aos demais REQUERENTE(S) e/ou AUTORIZADO, que poderá impugná-los no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.3. Os recursos interpostos contra a decisão de seleção do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO serão dirigidos ao Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação. De outro modo, a competência para processar e julgar os recursos contra a decisão de avaliação do ESTUDO TÉCNICO e homologação do valor a ser ressarcido caberá à Comissão Especial de Avaliação, que ratificará ou não a decisão, de forma fundamentada.

## 23. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

23.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da concessão pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Rio das Ostras poderá, a qualquer momento, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar ao AUTORIZADO informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS TÉCNICOS.

24.2. A autorização para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Rio das Ostras perante terceiros pelos atos praticados pelo Autorizado.

24.3. Os interessados cadastrados deverão acompanhar os serviços de comunicação expedidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ou pela Autoridade Competente, que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento (Anexo II).

24.4. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados poderão ser feitos através do e-mail. As respostas aos questionamentos serão enviadas ao e-mail de origem.

24.5. A realização deste procedimento:

- Não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO;
  - Não condiciona à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS, ou da proposta, estudos ou levantamentos oferecidos pelo AUTORIZADO;
- 24.6. O AUTORIZADO poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os ESTUDOS TÉCNICOS, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Rio das Ostras.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

25.2. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Rio das Ostras.

25.3. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelos de Declaração e Formulário-Padrão.  
Anexo III – Declaração de transferência à Administração Pública dos

direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS

25.4. Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2016.

**MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO**

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLAN

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-SECPLAN

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto detalhar as condições a serem observadas no desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS do Edital de Chamamento Público nº 001/2016-SECPLAN quanto à viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a construção, implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros nesta Cidade.

1.2. O estudo deverá analisar a viabilidade considerando os aspectos sociais, econômicos, institucionais, técnicos e legais que se fizerem necessários, bem como os modelos para sua implantação e operação.

1.3. A área total do imóvel estimada para construção é de cerca de 16.000 m<sup>2</sup>, devendo os ESTUDOS TÉCNICOS observarem as áreas de preservação de vegetação e outras eventualmente afetadas pela legislação local com fins de indicarem a área total a ser construída.

1.4. O Edital de Chamamento Público e o presente Termo de Referência estabelecem diretrizes e premissas que orientam a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, e devem ser interpretadas como indicativas.

### 2. DO ESCOPO

a) A PMRO publica este Chamamento Público para solicitar a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade econômico-financeira para a implantação, administração, operação, exploração e manutenção do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros, na modalidade de concessão.

b) A necessidade de implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Rio das Ostras;

c) A necessidade da área em que se pretende implantar o terminal estar adequada à legislação vigente;

d) A necessidade de elaboração de Estudo para eventual licitação, cujo

objeto será IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PELOS PRÓXIMOS 25 ANOS.

2.1. O Escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS é conferir efetividade e concretude ao Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana, desenvolvido por um grupo de técnicos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, e ao Plano Diretor, que demandam a prática de políticas com o objetivo de desenvolvimento econômico, social, urbano e meio ambiente sustentável, pautando-se na justiça e inclusão sociais, direito ao transporte urbano e ao acesso a ele, com o intento de priorizar a universalização da mobilidade urbana e a acessibilidade.

2.2. Objetiva-se, igualmente, promover o crescimento urbano ordenado no Município de Rio das Ostras, notadamente com a reordenação e racionalização das linhas de transporte público municipal, através de ações que priorizem a integração do sistema de ônibus intermunicipal com outros modos de transporte, bem como retirar das vias centrais da cidade o tráfego dos veículos com esse itinerário.

2.3. Evidentemente que tal serviço poderia ser prestado de forma direta pelo Município de Rio das Ostras, o que importaria na construção, gerenciamento, administração e exploração do terminal. Entretanto, diante da grave crise financeira que atravessa o país, agravada ainda pela sensível diminuição de arrecadação advinda da exploração de petróleo, é forçoso concluir que o Município não poderia fazer um investimento desse porte, sem prejudicar o orçamento das demais necessidades coletivas, tais como saúde e educação.

2.4. Diante disso, o estudo deverá contemplar a análise do seguinte cenário de Concessão para a exploração de serviço de transporte, pois observando os princípios que norteiam a administração pública, notadamente o da eficiência, e considerando a possibilidade de concessão de determinados serviços públicos a particulares, resta clara a conveniência de abertura de licitação para outorga da concessão do serviço público, na modalidade de concorrência, tendo por objeto a construção, gerenciamento, administração e exploração comercial do novo terminal rodoviário municipal sem ônus para o município.

### 3. INFORMAÇÕES DO TERRENO

A área destinada para a implantação do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros, situada na Rodovia Luiz Gonzaga Tannus, será recebida pelo Município de Rio das Ostras, através de escritura de doação outorgada por Viverde Urbanismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.046.915/0001-51, em virtude do Termo de Ajuste de Conduta nº 01/2014, firmado nos autos do Proc. nº 17.672/2015, compreendendo uma área total de 65.281,04m<sup>2</sup>, sendo 35.773,09m<sup>2</sup> de área institucional e 29.507,95m<sup>2</sup> relativos à área verde, dentro dos parcelamentos Viverde I, II e III e da praça de entrada (área 2 – parte).



### 4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. As propostas deverão ser entregues em até 20 dias após a data de publicação deste PMI, aos cuidados da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECPLA, mediante protocolo geral na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública - SEMAD, conforme disposto na cláusula 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2016-SECPLAN.

### 5. DOS ESTUDOS TÉCNICOS

5.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados organizados em "PRODUTOS", os quais demandarão, necessariamente, a abordagem dos tópicos a cada um deles vinculados.

5.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão conter detalhamentos de todos os dados, informações, procedimentos adotados, justificativas e resultados obtidos, de maneira a permitir que os mesmos possam ser avaliados e alterados, a critério do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5.3. Os estudos deverão ser apresentados na forma de relatórios com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), facilitando sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados

para uso em outros documentos ou formatos.

5.3.1. Os dados das pesquisas feitas pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana de Rio das Ostras acerca da demanda de passageiros ficarão à disposição dos interessados com fins de subsidiar as suas propostas bem como os estudos a serem apresentados.

5.4. As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todos os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver, nas planilhas entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização.

5.5. Cada produto deverá ser entregue conforme o Plano de Trabalho e o Cronograma proposto pelo Autorizado a realizar os estudos objeto do presente Termo de Referência.

#### 5.6. DOS PRODUTOS:

5.6.1. PRODUTO 1 – Caracterização da Área de Estudo e Diagnóstico da Situação Existente

5.6.1.1. Caracterização socioeconômica;

5.6.1.2. Caracterização do uso e ocupação do solo e de expansão urbana das regiões que compõem a área de estudo;

5.6.1.3. Caracterização da infraestrutura existente;

5.6.1.4. Caracterização do sistema de transporte público rodoviário;

5.6.2. PRODUTO 2 – Análise dos Sistemas de Transporte

5.6.2.1. Análise dos vetores de expansão urbana;

5.6.2.2. Rede viária proposta no Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana e a inserção do terminal rodoviário;

5.6.2.3. Avaliação das características técnicas e operacionais das vias que servirão ao novo terminal e ao transporte municipal que apoiará a sua operação;



5.6.2.4. Avaliação das características técnicas e operacionais das vias;  
 5.6.2.5. Análise dos impactos positivos e negativos no tráfego e nos usuários das vias consideradas a partir da implantação do novo terminal.  
 5.6.2.6. Deverá ser observado o Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana, cujos estudos já foram concluídos pela equipe técnica da PMRO, assim como os estudos destinados à atualização do Plano Diretor desta municipalidade, ainda em fase de desenvolvimento.  
 5.6.3. PRODUTO 3 – Análise da Demanda Atual e Futura e Avaliação da Adequação dos Modos de Transporte para Atender ao Terminal Rodoviário  
 5.6.3.1. Estudo de demanda:  
 5.6.3.1.1. análise da demanda atual e futura;  
 5.6.3.1.2. universo de linhas de ônibus existentes em rio das ostras;  
 5.6.3.1.3. estimativa da demanda atual;  
 5.6.3.1.4. perspectivas de evolução da demanda;  
 5.6.3.1.5. demanda futura estimada;  
 5.6.3.1.6. alterações necessárias para acesso das linhas consideradas ao terminal; e,  
 5.6.3.1.7. serviço de fretamento coletivo de passageiros;  
 5.6.3.2. Conceção Técnica e Operacional:  
 5.6.3.2.1. avaliação da adequação dos modos de transporte para atender ao terminal rodoviário;  
 5.6.3.2.2. situação atual; e,  
 5.6.3.2.3. concepção e esquema operacional do modelo integrado.  
 5.6.3.3. Avaliação da metodologia de cálculo tarifário:  
 5.6.3.3.1. modelo mais utilizado para o cálculo tarifário;  
 5.6.3.3.2. estratégias mais utilizadas de cobrança de tarifa;  
 5.6.3.3.3. o sistema atual de Rio das Ostras;  
 5.6.3.3.4. indicações para um novo sistema em Rio das Ostras; e,  
 5.6.3.3.5. a integração tarifária.  
 5.6.3.4. Este produto consiste, entre outros aspectos, na mensuração e na caracterização da demanda potencial de usuários do serviço de transporte rodoviário de passageiros. Para tanto, deverá ser realizada coleta e tratamento de dados primários e secundários, se necessário por meio de pesquisas em campo, sejam elas de origem e destino, preferência declarada, preferência revelada dentre outras. Poderão ser utilizados dados e informações de pesquisas e levantamentos já realizados, complementando-os e/ou atualizando-os conforme a necessidade.  
 5.6.4. PRODUTO 4 – Projeto Conceitual do Terminal e Avaliação Econômico-financeira do Empreendimento  
 5.6.4.1. Parâmetros arquitetônicos mínimos;  
 5.6.4.2. Critérios de dimensionamento do terminal;  
 5.6.4.3. Critério de classificação e dimensionamento;  
 5.6.4.4. Classificação do terminal;  
 5.6.4.5. Dimensionamento do terminal:  
 5.6.4.5.1. dimensionamento dos espaços de uso público;  
 5.6.4.5.2. dimensionamento das baías de acostamento.  
 5.6.4.6. Programa de projeto e estimativas de áreas construídas:  
 5.6.4.6.1. conceitualização físico-operacional; e,  
 5.6.4.6.2. fluxograma e zoneamento de funções do terminal.  
 5.6.5. PRODUTO 5 – Planilha para a Simulação da Avaliação Econômico-financeira do Empreendimento  
 5.6.5.1. Estimativa dos custos de implantação, operação e administração:  
 5.6.5.1.1. área total do terminal;  
 5.6.5.1.2. custos de implantação; e,  
 5.6.5.1.3. custos de operação e de administração  
 5.6.5.2. Estimativa do valor médio da tarifa de embarque  
 5.6.5.3. Estimativa das receitas:  
 5.6.5.3.1. receita tarifária;  
 5.6.5.3.2. receitas não tarifárias; e,  
 5.6.5.3.3. receitas totais.  
 5.6.5.4. Determinação dos indicadores de viabilidade financeira:  
 5.6.5.4.1. concessão;  
 5.6.5.4.2. investimento;  
 5.6.5.4.3. empreendimento; e,  
 5.6.5.4.4. impostos e encargos.  
 5.6.5.5. Planilha para simulação dos indicadores de viabilidade.  
 5.6.6. PRODUTO 5 – VIABILIDADE AMBIENTAL  
 5.6.6.1. Elaboração de Diagnóstico Ambiental simplificado, Caracterização Ambiental (meio físico, biótico, antrópico) e unidade de conservação do entorno.  
 5.6.7. PRODUTO 6 – Análise jurídico-legal  
 5.6.7.1. O estudo deve apontar as formas de relacionamento e gestão adotadas, substanciadas por justificativa e sólido embasamento técnico.  
 5.6.7.2. Deverá ser avaliado o contexto jurídico e institucional da implantação do empreendimento, de modo a identificar possíveis impedimentos e limitações que possam vir a impactar ou reorientar a sua implantação. A análise do contexto existente tem como objetivo auxiliar a fundamentação de possíveis arranjos jurídicos e institucionais, articulados aos cenários econômico-financeiros formatados, considerando-se, ainda, aspectos referentes ao compartilhamento de infraestrutura, meio ambiente, financiamento e captação de recursos, formas de relacionamento entre o outorgante e a outorgada, dentre outros considerados importantes e aplicáveis ao caso.  
 5.6.7.3. Deverão ser elaboradas as minutas completas de instrumento convocatório e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus anexos.

## 6. DAS MODELAGENS COMO CONCEITO GERAL

6.1. Os PRODUTOS referidos no item anterior deverão, necessariamente, respeitar os fatores inerentes a cada uma das modelagens descritas a seguir:  
 6.2. Modelagem Operacional  
 6.2.1. O modelo operacional compreende o conjunto das frentes de serviços necessárias ao funcionamento integral do Novo Terminal Rodoviário de Rio das Ostras.  
 6.2.2. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada.  
 6.2.3. Como resultados da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:  
 a. Custos operacionais;  
 b. Custos administrativos;  
 c. Custos de manutenção;  
 d. Outras despesas.  
 6.3. Viabilidade do Projeto  
 6.3.1. A análise de viabilidade do projeto deverá conter os estudos que indicam a viabilidade da modelagem para que atenda aos objetivos, considerando-se as condições apresentadas:  
 6.3.1.1. Levantamento dos dados existentes;

6.3.1.2. Análise dos sistemas de transportes;  
 6.3.1.3. Análise e Projeção de Receita.  
 6.3.1.4. Projeto conceitual e avaliação econômico-financeira:  
 a. plano operacional;  
 b. sistema viário de acesso;  
 c. programa de arquitetura;  
 d. estimativa de custos de construção, áreas construídas, operação, receitas e prazo de implantação do terminal;  
 e. avaliação econômico-financeira.  
 6.3.1.4.1. Devem compor a análise e projeção de receitas:  
 a. Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo da exploração da atividade, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados;  
 b. Modelo de remuneração do agente empreendedor, baseado na obtenção de receitas com a exploração comercial, a pautar-se em estudo de tarifas;  
 c. Descrição e dimensionamento de eventuais fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares.  
 6.3.2. Os ESTUDOS deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da exploração da atividade.  
 6.3.3. Projeto conceitual e Análise de viabilidade econômico-financeira.  
 6.3.3.1. Os produtos da análise de viabilidade econômico-financeira devem conter, no mínimo, os seguintes estudos:  
 a. Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício;  
 b. Modelo financeiro detalhado em Microsoft Excel que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;  
 c. Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;  
 6.3.4. O modelo financeiro e o relatório devem apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS, incluindo, mas não se limitando a:  
 a. Premissas macroeconômicas e financeiras;  
 b. Avaliação e justificativa para as tarifas adotadas;  
 c. Premissas fiscais e tributárias;  
 d. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);  
 e. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, prazo e condições;  
 f. Estimativa de investimentos fixos;  
 g. Inclusão de investimentos pré-operacionais;  
 h. Todas as fontes de receita;  
 i. Premissas para projeção de capital de giro;  
 j. Custos e despesas;  
 k. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos interessados ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.), elaboração de demonstrações de resultado.  
 l. Elaboração do fluxo de caixa detalhado do projeto;  
 m. Cálculo de Taxa Interna de Retorno do Projeto;  
 n. Cálculo de Taxa Interna de Retorno do Acionista.  
 6.3.5. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:  
 a. Estimativa de receitas auferidas pelo Agente Empreendedor com a exploração comercial do Novo Terminal Rodoviário, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;  
 b. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);  
 c. Alavancagem financeira máxima;  
 d. Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital;  
 e. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio proposto;  
 f. Avaliação e justificativa para o prazo de exploração adotado;  
 g. Ano do primeiro retorno de Equity;  
 h. Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;  
 i. A indicação das premissas fiscais e tributárias adotadas.  
 j. Outras que se julgar necessárias.  
 6.3.6. Os ESTUDOS deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

## 6.4. Viabilidade Ambiental

6.4.1. O objetivo central do Estudo de Viabilidade Ambiental é atestar a viabilidade ambiental do empreendimento, por meio da caracterização do projeto, conhecimento e análise da situação atual das áreas passíveis de sofrerem modificações devido à sua implantação e operação – as denominadas áreas de influência, para o posterior estudo comparativo entre a situação atual e a situação futura. Essa análise é realizada por meio da identificação e avaliação dos impactos ambientais potenciais, decorrentes das obras e funcionamento do empreendimento. Tal avaliação considera a proposição de ações de gestão dos impactos, que visam minimizar e/ou eliminar as alterações negativas, e incrementar os benefícios trazidos pela implantação do empreendimento.

6.4.2. A equipe técnica responsável deverá elaborar o trabalho no intuito de fornecer subsídios para o órgão ambiental analisar o empreendimento e conduzir o processo de licenciamento ambiental e definir as condicionantes necessárias para que se possa implantar o empreendimento e, enfim, operá-lo de acordo com as premissas de sustentabilidade.

## 6.5. Modelagem Jurídica

6.5.1. A modelagem jurídica é composta dos relatórios ou pareceres, bem como das minutas de edital e de contrato, incluída a formatação dos correspondentes anexos para a concessão.

6.5.2. Os relatórios ou pareceres, quando houver, servirão para endereçar as dúvidas ou sugerir os encaminhamentos jurídicos julgados necessários para aspectos gerais do projeto.

6.5.3. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.

6.5.4. Os ESTUDOS deverão ainda apresentar análise de todas as diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-SECPLAN ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO E FOMULÁRIO-PADRÃO

### MODELO 1

### TERMO DE CADASTRAMENTO

Quadro I - Cadastro Técnico  
 Nome do interessado: \_\_\_\_\_  
 Endereço do interessado: \_\_\_\_\_  
 Telefone do interessado: \_\_\_\_\_  
 E-mail do interessado: \_\_\_\_\_  
 CNPJ ou CPF do interessado: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*\*): \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante: \_\_\_\_\_  
 E-mail do interessado: \_\_\_\_\_

### Quadro II - Sociedades

Assinalar:  
 Sociedade empresarial ( )  
 Consórcio ( )  
 Pessoa física ( )  
 Outro tipo de associação ( ) Qual? \_\_\_\_\_  
 \*\*São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016-SECPLAN ANEXO III

### Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
 A  
 Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação  
 a/c.: Sr. Secretário

Ref. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretirável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Estado do Rio de Janeiro;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão.

pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s)

## Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0977/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22087/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14153/2015  
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 SEMUSA/FMS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 021/2016  
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.  
 VALOR: R\$ 24.550,00  
 DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161-33.90.30-02.52(SUS/MAC)  
 EMISSÃO: 24/08/2016

NOTA DE EMPENHO Nº 0978/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22088/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14153/2015  
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 SEMUSA/FMS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2016  
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Normed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.  
 VALOR: R\$ 30.000,00  
 DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161-33.90.30-02.52(SUS/MAC)  
 EMISSÃO: 24/08/2016

**NOTA DE EMPENHO Nº 0979/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22092/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14153/2015****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 SEMUSA/FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 022/2016****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Invictos Comércio e Serviços Ltda.**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 14.161,65**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)**EMISSION:** 24/08/2016**NOTA DE EMPENHO Nº 0980/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22093/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14153/2015****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 SEMUSA/FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 020/2016****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Sanews Distribuidora de Produtos Para Laboratório e Medicamentos Para Uso Ambulatorial Ltda.**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.**VALOR:** R\$ 34.822,50**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 33.90.30 - 02.52 (SUS/MAC)**EMISSION:** 24/08/2016**AVISO DE DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação II – CPL II**, situada na Rua Campo de Albaraca, nº 102 – Quadra 07 – Lote 22 – Sobrelaje – Sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

.. no dia **30/09/2016 às 09:00 horas**, Pregão para Registro de Preços nº 016/2016 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 15222/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos (isca raticida, inseticida, larvicida), visando o controle de vetores nas atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Valor Total Estimado: R\$ 607.140,29.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 - 2º Piso - Centro de Cidadania - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostas.rj.gov.br](http://www.riodasostas.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 - 4034.

**LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBÁ**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

**Administração Vinculada**

 **OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 009/2016**

Dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do OstrasPrev.

**O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, lotados no OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente ou seu substituto legal, nos termos da Lei nº 957/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria será regulamentada por Ordem de Serviço e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 17.586/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 12 de agosto de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **CÉLIA REGINA MATTOS DA SILVA LOFRANO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 044-2, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).  
Vencimento básico.....R\$ 2.092,29  
Trinício – 55% do vencimento básico.....R\$ 1.150,76  
Gratificação de tempo integral (100%).....R\$ 2.092,29  
Total.....R\$ 5.335,34

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016**

Regulamenta a Portaria nº 009/2016, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do OstrasPrev.

**O Presidente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições, objetivando a normalização da utilização dos veículos oficiais, bem como autorização para sua condução no âmbito do OstrasPrev,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I**

Da Autorização para Condução

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, lotados no OstrasPrev, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir os veículos oficiais de transporte individual de passageiros, no âmbito municipal, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados por um membro da Diretoria Executiva do OstrasPrev;

**§ 1º** - Os condutores serão autorizados por períodos de seis meses que compreende um semestre do ano civil, conforme formulário de **autorização para conduzir veículo oficial no anexo I**;

**§ 2º** - Caso a validade da CNH seja anterior ao fim do semestre, a autorização terá a mesma validade da CNH, devendo o autorizado providenciar a renovação da CNH bem como a renovação da autorização.

**§ 3º** - Excepcionalmente, em casos especiais, o servidor (condutor autorizado) poderá conduzir veículo oficial fora do âmbito municipal, desde que justificado previamente essa necessidade.

**CAPÍTULO II**

Dos Veículos

**Art. 2º** - Serão veículos de serviços comuns que se destinam ao transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas (aquelas que exigem determinado veículo como instrumento inerente à sua realização);

**Art. 3º** - No caso do uso de veículos de serviços comuns para o transporte de documentos que exijam cuidados especiais, quanto à segurança, a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, o servidor encarregado do transporte não fará jus à indenização de locomoção relativa àquele trecho;

**Art. 4º** - A documentação do veículo, o gerenciamento de utilização, a guarda em local apropriado, o abastecimento, observação do prazo de troca de óleo, limpeza e conservação do veículo, bem como a observação dos itens obrigatórios do veículo **são de responsabilidade do servidor responsável (anexo II)**, ficando a cargo do DEPA – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado/DEAM – Departamento Administrativo, os cuidados referentes às despesas do veículo como o abastecimento, manutenção, seguro total, bem como o pagamento do seguro obrigatório DPVAT.

**CAPÍTULO III**

Da Destinação do Uso dos Veículos

**Art. 5º** - Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 6º** - Os veículos de serviços comuns se destinam ao transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas inerentes ao exercício da função pública, onde o veículo é um instrumento inerente a realização da atividade.

**Art. 7º** - Considera-se pessoas a serviço, além do servidor:

- I - o colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração;
- II - o prestador de serviço cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo do órgão ou entidade; e
- III - aquela acompanhando servidor com finalidade de realização de serviço.

**§ 1º** É permitido o uso dos veículos de serviços comuns para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, participante de evento ou alunos em comissões e atividades a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o colaborador eventual ou aluno não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.

**Art. 8º** - É vetado:

- I - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
- II - o uso de veículos oficiais para atividades particulares, excursões ou passeios;
- III - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- IV - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV**

Da Solicitação de Uso

**Art. 9º** - Os veículos oficiais deverão ser solicitados por meio do preenchimento do **formulário de solicitação de viagem (Anexo III)**, e autorizados pela chefia imediata.

**Art. 10** - Todas as requisições deverão ser feitas com antecedência mínima de 48 horas, salvo casos excepcionais, que poderão atendidos apenas se o veículo estiver disponível.

**§ 1º** No caso dos passageiros não serem servidores, mas, estarem enquadrados no Art. 7º deverá ser entregue juntamente com o formulário uma justificativa, feita pelo solicitante, descrevendo a motivação do deslocamento em veículo oficial desta pessoa.

**§ 2º** Caso possível esta justificativa deve estar documentada, podendo ser anexado cópia do documento que comprove a necessidade da utilização do veículo.

**CAPÍTULO V**

Da Utilização e da Condução

**Art. 11** - Ao servidor (condutor) autorizado a dirigir veículo oficial, cabe:

I. Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção,

além de dirigir o veículo de forma prudente, defensiva e de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;

II. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável pelos veículos, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

III. Comunicar ao DEPA, preferencialmente por escrito, todas as ocorrências que vierem a ser verificadas;

IV. Preencher correta e fielmente o formulário de controle diário de utilização de veículos oficiais que deverá estar sempre disponibilizado no veículo e seu preenchimento é obrigatório em qualquer deslocamento, inclusive as paradas para descanso;

V. Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;

VI. Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigrem a imagem da Instituição;

VII. Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo ou fora dele, de modo que não exponha negativamente ou gere responsabilidades para o OstrasPrev;

VIII. Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade;

IX. Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;

X. Utilizar o veículo somente para atender serviços de interesse exclusivo da Instituição, não podendo utilizar o veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos;

XI. Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conivência;

XII. Não utilizar o veículo oficial para transporte individual da residência à repartição e vice-versa, exceto em casos de viagem que necessite retirar o veículo do OstrasPrev fora do horário de funcionamento da Instituição;

XIII. Não utilizar o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;

XIV. Não é permitido o uso de veículos de serviços comuns para o transporte para local com a finalidade de embarque e desembarque (transporte coletivo);

XV. Não atirar objetos pelas janelas do veículo, estando ele parado ou em movimento;

XVI. Não fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;

XVII. Não fazer uso e transportar bebidas alcoólicas e outras substâncias proibidas em lei, como explosivos, drogas ilícitas, etc.;

XVIII. Preencher correta e fielmente os devidos documentos, que se destinam ao controle do uso e manutenção da frota de veículos;

XIX. Ocorrendo multas quando da condução dos veículos, este fato deverá ser comunicado ao DEPA, devendo o condutor arcar com os valores referentes a multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;

XX. Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;

XXI. Ocorrendo acidentes, batidas ou qualquer outra situação que necessite de registro de ocorrência, o condutor deve exigir este registro, bem como levar uma das vias originais do mesmo para o servidor responsável pelos veículos da sua unidade. Nesta situação deverá ser imediatamente comunicado ao DEPA, que então indicará os procedimentos a serem realizados;

**CAPÍTULO V**

Da Guarda do Veículo

**Art. 12** - É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal de um membro da Diretoria Executiva do OstrasPrev ou na situação prevista no artigo 11, inciso XII;

**Art. 13** - Os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas;

**CAPÍTULO VI**

Das Disposições Finais

**Art. 14** - Toda despesa efetuada (combustível, peças e manutenção do veículo) em estabelecimentos não conveniados com a instituição ou não autorizados pelo DEPA não será ressarcida ao servidor condutor;

**Art. 15** - Será designado **servidor responsável** pelo controle de todos os veículos, submetendo-se ao DEPA, conforme indicado no **anexo II** deste documento;

**§ 1º** - O servidor designado será responsável por todos os controles e acompanhamentos referente à utilização destes veículos, cabendo o fornecimento de relatório mensal de utilização dos veículos ao DEPA;

**§ 2º** - As manutenções previstas para cada veículo serão controladas pelo DEPA em conjunto com o responsável pelos veículos;

**Art. 16** - Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do DEPA, que se entender necessário, levará as demandas à Diretoria Executiva.

**Art. 17** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras 08 de setembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**ANEXO I****AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**

Autorizo o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, a dirigir o veículo do OstrasPrev, sempre que necessário, pelo período de 6 (seis) meses, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nos termos da Ordem de Serviço nº 001/2016/OstrasPrev.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura  
Membro da Diretoria Executiva do OstrasPrev



**ANEXO II****SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FROTA**

Veículo 2: Placa LKE 9654 – Marca Volkswagen – Modelo Gol

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nos termos da Ordem de Serviço nº 001/2016 do OstrasPrev, fica designado como **servidor responsável** pela frota de veículos do OstrasPrev abaixo discriminada, o servidor XXXXX, cargo XXXXX, matrícula XXX.

Veículo 1: Placa KVK 9921 – Marca Volkswagen – Modelo Polo

Carimbo e assinatura  
Presidente do OstrasPrev

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****SOLICITAÇÃO PARA USO DA VIATURA OFICIAL (VIAGEM)**

Fornecimento de Transporte – Lei nº 1867/2014, Capítulo II (Republicada em 26/12/2014)

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ DPTO.: \_\_\_\_\_ MATR.: \_\_\_\_\_

**EVENTO**

FINALIDADE DA VIAGEM: \_\_\_\_\_

LOCAL/PERÍODO: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Em caso de viagem para evento(s), anexar folder, cartaz, programação e/ou qualquer documento da Instituição promotora do(s) evento(s) que comprove existência do(s) evento(s).

**DADOS DA VIAGEM**

SAÍDA Data: \_\_\_\_\_ Horário (estimado): \_\_\_\_\_

RETORNO Data: \_\_\_\_\_ Horário (estimado): \_\_\_\_\_

Nomes dos passageiros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\*JUSTIFICATIVA DE VIAGEM EM SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO**

Os motivos deverão estar expressamente justificados pelo servidor beneficiário (Art. 09). \_\_\_\_\_

CONDUTOR: \_\_\_\_\_ DIÁRIA(S):  SIM  NÃO

Em caso de concessão de diária(s) para o condutor, preencher abaixo e enviar cópia ao DERHU.

Data: \_\_\_\_\_  COM pernoite  SEM pernoite  
\_\_\_\_\_  COM pernoite  SEM pernoite  
\_\_\_\_\_  COM pernoite  SEM pernoite

Art. 11 da Lei nº 1867/2014: Cada diária refere-se ao período de 24 horas de afastamento.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Departamento/Servidor Solicitante \_\_\_\_\_

**LIBERAÇÃO DO DEPA**

Veículo: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_  
À Presidência.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Defiro  Indefiro  
Ao DEPA.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO IV – CONTROLE DE USO DE VEÍCULO OFICIAL**

Veículo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Condutor: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Datas da viagem Saída: \_\_\_\_\_ Chegada: \_\_\_\_\_

Saída		Chegada		Percorridos
Horário	Km	Horário	Km	Km total

**Controle do Combustível**

Reserva  
 1/4  
 1/2  
 3/4  
 Cheio

**Controle do Combustível**

Reserva  
 1/4  
 1/2  
 3/4  
 Cheio

Ocorrências: \_\_\_\_\_

Assinatura do Condutor \_\_\_\_\_

**ATOS do LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Rio das Ostras****PORTARIA N° 087/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor efetivo, Sr. MELVELITO FARIAS MEDEIROS, matrícula 003, conforme dispõe Lei Municipal nº 079/94, artigo 77, § 2º do Estatuto do Servidor, referente ao 3º mês do quinquênio 2008/2013, a partir de 01/09/2016 a 30/09/2016 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº. 673/2016.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**

Presidente

**PORTARIA N° 088/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. REGINA DE SOUZA ANDRADE, a partir de 31 de agosto de 2016, conforme processo administrativo nº 686/2016.

**Art. 2º** - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. ANGELINA DE OLIVEIRA FERREIRA, a partir de 01 de setembro de 2016, conforme processo administrativo nº 687/2016.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**

Presidente

**INDICAÇÃO N° 106/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reforma do Galpão do INCRRA em Trindade – Cantagalo para ser utilizado como Casa do Produtor Rural.

**JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação vai de encontro aos interesses dos municípios de Trindade que necessitam de um local adequado. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

Vereador-autor

**INDICAÇÃO N° 155/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a urgente necessidade de uma relação de atendimento sistemático a todas as escolas da Rede Municipal, por psicólogos (as) cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

É urgente a presente necessidade de atendimento individual dos alunos e de apoio aos professores que as solicitem, visto a realidade psicossocial (que compreende os trabalhos realizados de maneira simultânea na psicologia social e na psicologia clínica) no âmbito das escolas. Atendendo 06 horas semanais em cada unidade escolar, duas vezes por semana, em consonância com a coordenação pedagógica. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2016.

**ADEMIR MENDES DE ANDRADE**

Vereador-autor

**INDICAÇÃO N° 239/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que o Bairro Nova Esperança seja contemplado com linhas de transporte alternativo, (VANS).

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária feita pela comunidade local, já que o referido Bairro, possui grande número de moradores com

dificuldades para se locomoverem devido à ausência de transporte alternativo (VANS). Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2016.

**ALEX CABRAL SILVA**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 250/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a colocação de iluminação pública, rede de água potável, saneamento básico e calçamento nas Rua 43 e 44, na localidade da Extensão Serramar.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma solicitação dos moradores. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 253/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a "Criação da Escola Municipal do Mar", no âmbito do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Com o declínio da atividade pesqueira, o litoral de Rio das Ostras está perdendo não apenas uma importante fonte de renda, mas também o conhecimento do mar e da arte da pesca, pois as gerações mais antigas deixaram de ter para quem repassar esta riqueza e também oferecer aos filhos de pescadores a oportunidade para se qualificarem para a atividade pesqueira, profissionalizando-os nas diversas etapas da cadeia produtiva. Deve ser o objetivo inicial da Secretaria de Educação ao colocar em funcionamento a Escola Municipal de Pesca de Rio das Ostras, que deverá ter os seguintes objetivos:

1. Colocar para os alunos a conscientização da preservação de ecossistemas para vida marinha, favorecendo o ingresso no setor pesqueiro como profissionais que saibam explorar de forma racional os recursos marinhos;
2. Desenvolver projetos na área de educação ambiental;
3. Incentivar o cooperativismo;
4. Favorecer a participação dos alunos e dos pescadores nos projetos de maricultura, para que tenham fontes alternativas de renda. A criança inicia o aprendizado informal com os conhecimentos sendo transmitidos de pai para filho ou dos irmãos mais velhos para os mais novos, justamente quando a criança está em fase de frequentar a Escola no Ensino Fundamental e Médio. Assim, é necessário oferecer concomitantemente ao ensino da pesca, o ensino tradicional para que não existam lacunas no aprendizado. Dessa forma, além de justapor um aprendizado formal ao informal, a iniciativa ajudaria a diminuir a evasão escolar decorrente da mentalidade das famílias de pescadores, para os quais aprender a profissão é mais importante do que aprender as matérias pouco relacionadas aos aspectos práticos da vida, oferecidas nas escolas de ensino regular.

**Do Funcionamento da Escola**

- A Escola de Pesca deverá funcionar em período integral, de 7 h 30 min às 15 h 30 min, podendo haver aulas noturnas;
- Se aceita no máximo 25 alunos por salas de aula;
- A seleção deverá ser feita por ordem de chegada no período da inscrição;
- A escola não exige que os alunos sejam filhos de pescadores;
- Tampouco se faz restrição ao ingresso de meninas;
- A escola deverá ter salas de aula, refeitório, sala dos professores, secretaria, salas ambiente para conserva de pescado, fábrica de gelo, galpão de manutenção de motores e um ginásio esportivo;
- Cada série será responsável por um aquário, cuja função não é decorativa, mas sim didática;
- A escola deverá possuir no mínimo dois barcos;
- A escola deverá ser construída em terreno na beira da praia;
- Não será exigido uniforme, nem que as crianças usem calçados (somente em datas comemorativas, devendo ser o mais simples possível).

**Da Grade Curricular**

Além das aulas de núcleo comum, os alunos aprenderam matérias relacionadas ao setor pesqueiro, tais como:

- **Arte de Pesca**, que inclui a fabricação e conserto de redes e afins, uso de anzóis e iscas, reconhecimento das diversas espécies de peixes e de outros viventes nos mares. Algumas devem ser dadas na escola e outras serão dadas no mar e em ilhas próximas;
- **Tecnologia do Pescado**, que ensina como guardar o produto para conservá-lo por mais tempo, a defumação e a produção de embutidos de peixes (linguiças, hambúrguer, etc.) e a comercialização do pescado;
- **Construção Naval**, começando pela carpintaria e construção de pequenas peças de madeira (inclusive barquinhos e peixes que depois podem ser vendidos em feiras de artesanato), chegando a noções básicas de construção naval, desde a estrutura do barco até a conservação do casco;
- **Educação Artística**, incentivando o artesanato e o folclore, como por exemplo, o espetáculo da Puxada de Rede;
- **Mecânica Naval**, funcionamento e conserto de motores, manutenção, etc.;
- **Técnicas de captura**, localização de cada tipo de pescado;
- **Técnicas de Navegação**, treinamento para uso dos equipamentos de localização e direção e para o GPS (Global Positioning System), que é o monitoramento por satélite;
- **Legislação Pesqueira**;
- **Educação Ambiental**, com projetos de maricultura (criação de mexilhões, ostras e coquilhos), bem como o plantio de mudas naturais da região;
- **Aulas de Natação**;

• **Primeiros Socorros**, acidentes de âmbito geral no manuseio dos equipamentos e trato com as diversas espécies aquáticas, prevenção e tratamento específico.

Exemplo: lesões provocadas por Arraias, Mangagás, Água-Viva, Ouriço do mar, Furo de Anzol, mordidas de Moréias e outros peixes, etc.;

- **Tempo, Luas, Marés, Ventos e Topografia Subaquática**, a ciência da escolha do quando e onde, definição dos melhores pesqueiros;
- **História do Mar**;
- **Geografia do Mar**.

O inovador da Escola de Pesca não é só a capacitação de mão-de-obra para a economia local, mas é o fato de a Escola prestar atenção à cultura local, respeitando a dinâmica da comunidade, conectando o ensino formal a vista cotidiana, alimentando-se dela e alimentando-as com novas perspectivas. Inova-se por ser uma escola que ensina a orientação por satélite, sem tirar os olhos do horizonte.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 257/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a realização de obras de pavimentação, drenagem e saneamento básico para a Av. Amarel Peixoto, km 161, Mar do Norte - Rio das Ostras - RJ.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma justa reivindicação que proporcionará aos moradores locais a infraestrutura necessária, trazendo-lhes uma melhor qualidade de vida, com prevenção de doenças e transporte seguro. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2016.

**DEUCIMAR TALON TOLEDO**  
Vereador autor

**INDICAÇÃO Nº 313/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizada a urbanização, pavimentação e colocação de placas de identificação da Rua Sete Léguas, no bairro Ancora.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária, uma vez que a ausência da infraestrutura dificulta a circulação de carros e pedestre no mesmo local, e a ausência das placas de identificação dificulta o processo de localização de endereço. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2016.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 322/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja instituído a separação de resíduos recicláveis e descartáveis pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e sua destinação as cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária, uma vez que com essa obrigação, o município estará se engajando na questão ambiental, além desta, também a questão social e econômica. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 332/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizada a substituição e colocação de placas de identificação em todas as ruas do Centro.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária, uma vez que as existentes estão deterioradas e a ausência das placas de identificação dificulta o processo de localização de endereço. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2016.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 333/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizada o conserto da bomba de sucção, do bairro Cidade Praiana.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária, para melhor atender a comunidade em época de chuva. Maiores informações em plenário. Sala das Sessões, 23 de agosto de 2016.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 334/2016**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizada limpeza no canal de Medeiros, no Bairro Cidade Praiana.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma reivindicação justa e necessária, tendo em vista a proximidade de período chuvoso, tendo como objetivo melhor escoamento da água. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2016.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Vereador-Autor

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº: 005/2016 AO CONTRATO Nº 129/2013\_CMRO**  
**Processo Administrativo nº: 129/2013-CMRO**  
**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Rio das Ostras – RJ  
**PARTES:** Câmara Municipal de Rio das Ostras e a Empresa Modernização Pública e Informática Ltda.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses para prestação de serviço de: Implantação, locação e manutenção de Softwares de Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Folha de Pagamento, Protocolo e Compras e Licitações.  
**Valor:** Valor total do contrato R\$40.000,00(Quarenta mil reais).  
**Fundamentação Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações  
**Despesas decorrentes por conta da dotação orçamentária:**  
**Programa de Trabalho nº.** 01.031.052.2.123  
**Elemento de Trabalho nº.** 3.3.90.39.00  
**Vigência:** 08 meses

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2016.

**ADRIANA PINHEIRO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

